



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Processo nº 9512/2021

A Prefeitura de Mauá torna público que a partir de **31/01/2022** na **Secretaria de Saúde localizada na Avenida Capitão João, 2301, Vila Vitória, Mauá, SP, CEP: 09360-900**, **passará a receber durante o período de 20 dias uteis (28/02/2022), podendo ser prorrogado por mais 20 dias uteis, ou seja, até 28/03/2022** caso não haja interessados no **CREDENCIAMENTO** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica por imagem para exames de mamografia bilateral para rastreamento, compreendendo o referido procedimento constante na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde(SUS) Grupo 02; Subgrupos 04, destinados a atender a demanda da Rede básica e Especialidades do município de Mauá.

O período de 20 dias para recebimento do credenciamento e documentos necessários ao credenciamento poderá ser reaberto a critério da Administração/Secretaria de Saúde, inclusive a inclusão de novas especialidades necessárias ao atendimento da população usuária.

O envelope contendo o pedido de credenciamento e os documentos solicitados deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, setor de protocolo, localizado no piso térreo do endereço indicado na preâmbulo deste edital, a partir do dia 31/01/2022, devendo o envelope estar direcionado ao setor da Atenção Especializada da Secretaria da Saúde.

1. OBJETO

O objeto deste credenciamento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica por imagem para exames de mamografia bilateral para rastreamento, compreendendo o referido procedimento constante no valor médio praticado no mercado destinados a atender a demanda da Rede básica e Especialidades do município de Mauá, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão requerer seu credenciamento os interessados, pessoas jurídicas que tenham atuação em atividade pertinente e compatível ao objeto e que atenderem a todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

exigências deste edital.

2.2. Não serão credenciados interessados:

- a) que estejam constituídos em forma de consórcio;
- b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com o Município de Mauá;
- d) com falência decretada;
- e) pessoas jurídicas dos quais participe, seja a que título for, servidor público municipal, deste Município;
- f) servidores ou dirigentes de órgão ou entidade interessada ou responsável pelo credenciamento;
- g) em débito para com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e FGTS.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município;

O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especificamente em caso de ausência de demanda que o justifique.

O credenciamento é realizado para a prestação imediata dos serviços objetos do credenciamento, para o usuário final.

Os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios previstos nos Anexos I e IA.

Os serviços serão gratuitos à população, sendo proibida exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no Anexo I e mediante apresentação dos documentos nele exigidos.

Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito à indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

à prestação dos serviços.

Será concedido prazo, nunca inferior a trinta dias, para que o credenciado se adeque às novas exigências impostas pelo Município.

Os valores dos serviços não terão reajuste automático, sendo fixados conforme estabelecido no Anexo I.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver relativo ao domicílio do interessado que será credenciado (matriz ou filial), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

→ Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

→ Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

g) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

h) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de negativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

- i) registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREMESP);
- j) certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou positiva com Plano de recuperação judicial já homologado e em vigor apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira do Credenciado.
- k) Indicação dos profissionais que irão prestar os serviços e comprovação do vínculo empregatício com a empresa, caso não sejam os sócios ou proprietários.

Cópia da comprovação da Inscrição no Conselho Profissional Competente (CREMESP) dos profissionais.

- l) Declaração de todos os sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual e Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.

- m) Declaração de que todos os Sócios e Diretores não são servidores municipais.

- n) Os documentos solicitados para participação neste credenciamento quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via Internet;

Quando não constar data de validade nas certidões, estas serão consideradas válidas quando expedidas em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

Os profissionais indicados pelo interessado deverão participar dos serviços objeto do Credenciamento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria de Saúde.

O credenciado fica obrigado a manter as condições mínimas de cadastro durante todo o tempo de credenciamento.

Além dos documentos acima, deverão ser apresentados àqueles exigidos nos Anexos I e IA.

5. DO CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão encaminhar os documentos para credenciamento, acompanhados de requerimento assinado pelo interessado ou representante legal, para a Comissão de Avaliação e Monitoramento, que os receberá mediante protocolo, no local, dias e horários estabelecidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

no preâmbulo deste edital.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento fará abrir Processo Administrativo, onde serão juntados todos os documentos e produzidos todos os procedimentos relativos à análise dos documentos para credenciamento do interessado e, bem assim, todos os fatos ocorridos durante o período de execução dos serviços credenciados.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do protocolo, analisará a documentação apresentada pelo interessado e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências deste edital.

Quando da análise da documentação, Comissão de Avaliação e Monitoramento verificarem alguma desconformidade com os requisitos do edital, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de cinco dias úteis, proceda ao saneamento das falhas apontadas.

Após a análise da documentação solicitada, a Comissão de Avaliação e Monitoramento emitirá parecer que será submetido ao Secretário.

Recebido os autos, o Secretário homologará o procedimento e deferirá o pedido quando o parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento for favorável ao credenciamento.

O Secretário/a pode determinar, a qualquer tempo, a promoção, pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ainda que seja para a inclusão de documento ou informação que já deveria instruir o pedido de credenciamento.

Somente será indeferido o pedido que não puder atender aos requisitos do edital, conforme parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Deferido o pedido, será expedido **Certificado de Credenciamento**.

Caberá recurso:

- a) da exigência de apresentação de documento ou informação, quando destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) do indeferimento do pedido de credenciamento;
- c) do descredenciamento.

O recurso será interposto no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão e dirigido ao Secretário/a, por intermédio da Comissão de Avaliação e Monitoramento que poderá reconsiderá-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a Autoridade Superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, a qualquer tempo, credenciamento de qualquer interessado, em andamento ou já concretizado, devendo o Secretário/a após informações da Comissão de Avaliação e Monitoramento, fornecidas em até três dias úteis, julgar e responder à impugnação, no mesmo prazo.

O processo de credenciamento será arquivado:

- a) quando o pedido for indeferido;
- b) quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o interessado abandonar o procedimento por mais de 30 (trinta) dias.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de CREDENCIAMENTO será publicado no Boletim Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Mauá, por meio de homologação pela Secretaria de Saúde, para que os atos praticados possam ser validados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais necessários ao desempenho da sua atividade e outros, em todas as atividades com qualquer carga horária;

Apresentar ou efetuar a abertura de conta corrente em nome do CREDENCIADO;

Permitir à SECRETARIA DE SAÚDE exercer a fiscalização sobre os serviços credenciados e fica reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas neste Edital ou na legislação em vigor;

Sempre que convocado, participar das reuniões de planejamento promovidas pela SECRETARIA DE SAÚDE, para fim de atualização em relação à forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado, o que contará como hora/atividade;

Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela SECRETARIA DE SAÚDE sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no contrato na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;

Manter as mesmas condições de habilitação da data do CREDENCIAMENTO e durante o período de **execução dos serviços**;

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Após homologado o credenciamento, e conforme necessidade da Secretaria de Saúde, será a credenciado convocado para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

8.2 Quando convocado a subscrever o contrato, o credenciado deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da convocação.

8.3. Os prazos poderão ser prorrogados com a devida justificativa desde que aceita pela Administração.

9. DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos no prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal do serviço executado, conforme especificado no Atestado de Execução dos Serviços.

O atestado de execução dos serviços – **Relatório de Execução de Serviços** (ANEXO V) deverá ser validado pela coordenação de atenção especializada do município levando em consideração o período de medição do dia 01 ao dia 30 de cada mês vigente.

O Relatório de Execução de Serviços deverá ser entregue para o credenciado após o último dia de cada mês para que este possa fazer a juntada da nota fiscal e em seguida protocolar todos os documentos (atestados e nota fiscal) na Unidade tomadora dos serviços até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

As notas fiscais e atestadas de execução de serviços (ANEXO V) deverão ser encaminhados para validação da Secretaria de Saúde, junto a coordenação de atenção especializada para encaminhamento e efetivação do pagamento do período atestado.

Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o CREDENCIADO indicar o banco para recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.

RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações 519 – 12.12.10.301.0028.2448.3.3.90.39 (R\$ 430.080,00) e 556 – 12.12.10.302.0028.2450.3.3.90.39 - (R\$ 184.320,00)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso na execução dos serviços objeto do CREDENCIAMENTO, com desrespeito aos prazos assinalados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, sujeitará o CREDENCIADO à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

Pela execução em desacordo com o especificado, o CREDENCIADO será notificado a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

Decorrido o prazo da defesa prévia e persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(s) entregue(s) em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual estará caracterizada a inexecução total dos serviços credenciados.

A aplicação das penalidades previstas nos itens descritos acima serão sempre precedidas da possibilidade de apresentação de prévia defesa pelo CREDENCIADO e não impedem a rescisão do compromisso de fornecimento pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei.

10.4 - A inexecução total ou parcial da prestação de serviço sujeitará o CREDENCIADO às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma especificada neste Edital;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da lei.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.

A multa prevista na letra "b" do item 10.4, será de:

- a)** 30% do valor total estimado no respectivo compromisso de fornecimento, nos casos de inexecução total; e
- b)** 10% do valor dos serviços não entregues, nos casos em que o CREDENCIADO tiver fornecido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

apenas parte do objeto do presente Credenciamento.

- Será garantido ao CREDENCIADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas no item descritos neste Edital, respeitados os seguintes prazos:

a) 05 (cinco) dias úteis nos casos das sanções previstas nas letras "a", "b" e "c" do item 10.4;

b) 10 (dez) dias úteis no caso da sanção prevista na letra "d" do item 10.4.

- A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente Edital poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.4.
- O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Mauá, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.
- Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos do legalmente permitido.
- Fica assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do valor das multas efetivamente aplicadas ao Credenciado, de qualquer pagamento que lhe deva ser efetuado em decorrência da execução do compromisso de fornecimento.

c) DA RESCISÃO OU DESCRENCIAMENTO

- Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
- O interessado poderá, a qualquer tempo, requerer o desarquivamento do processo, apresentando todas as informações e documentos necessários ao deferimento do pedido de credenciamento ou do descredenciamento.
- Dar-se-á o descredenciamento:

a qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados;

O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado à coordenadoria de atenção especializada da Secretaria de Saúde, que irá comunicar o Secretário/a de Saúde para aprovação e assinar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;

a.2.) A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Descredenciamento pelo Senhor Secretário/a de Saúde.

b) a qualquer tempo, por decisão do Município, quando o credenciado deixar de atender a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

todos os requisitos necessários para a continuidade do credenciamento;

c) a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do Município, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o descredenciamento de todos os credenciados.

Neste caso a Administração Municipal deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência;

- Nos casos de descredenciamento serão observados o amplo direito de defesa e o contraditório.
- Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.
- Quando verificado o não atendimento aos requisitos para a continuidade do credenciamento, a Comissão de Avaliação e Monitoramento intimará o credenciado para que providencie a regularização, ficando suspenso o credenciamento enquanto perdurar a irregularidade.

d) - DA PUBLICIDADE

- O edital será publicado no Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos.
- A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicadas no Boletim Oficial do Município e Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

e) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Ao apresentar suas propostas, os INTERESSADOS AO CREDENCIAMENTO concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto ora licitado e a simples apresentação da inscrição pela interessada implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.
- Qualquer documento ou declaração irregular torna nulo imediatamente o CREDENCIAMENTO.
- A Administração poderá solicitar de qualquer interessado informação e esclarecimento complementar para o perfeito juízo e atendimento da Documentação de habilitação ou de Qualificação Técnica apresentada.
- A falta de qualquer documento acarretará a inabilitação do prestador de serviços e estará automaticamente eliminado do CREDENCIAMENTO.
- Serão considerados inabilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos com rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

entendimento e que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluído do CREDENCIAMENTO.

- Todos os documentos apresentados deverão ser atualizados e estar no prazo de validade para participação deste Edital.
- Todos os interessados que cumprirem os requisitos deste edital serão credenciados, não havendo prioridade de nenhuma natureza, inclusive para a prestação dos serviços.
- O CREDENCIAMENTO não configura relação contratual de prestação de serviços, nem o certificado de credenciamento gera vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Prefeitura.
- O CREDENCIAMENTO de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviço para a SECRETARIA DE SAÚDE, não implicando de forma alguma obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.
- Nenhuma indenização será devida aos CREDENCIADOS pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este CREDENCIAMENTO.
- Correrão por conta exclusiva do Credenciado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.
- As normas disciplinadoras do CREDENCIAMENTO serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados.
- Todas as intimações serão feitas por escrito, diretamente ao interessado, por meio que torne inequívoca a realização do ato, podendo ser utilizados os recursos da rede mundial de computadores.
- É facultada à Comissão de Avaliação e Monitoramento, a qualquer tempo, a efetivação de diligência junto ao interessado ou credenciado, visando a sanar qualquer dúvida ou proceder à constatação de qualquer ato ou fato relacionado ao CREDENCIAMENTO ou à execução dos serviços.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Avaliação e Monitoramento no endereço, telefone ou e-mail citados no preâmbulo.

Para todas as questões suscitadas na execução do CREDENCIAMENTO, não resolvidas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO**

administrativamente, o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Saúde.

f) - DOS ANEXOS

- Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descrição e Valor Objeto

ANEXO IA – Descrição detalhada dos serviços

ANEXO II – Dados para Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de horário

ANEXO V – Relatório de Execução de Serviços

ANEXO VI – Relação das Unidades Básicas de Saúde

ANEXO VII – Certificado de Credenciamento

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Mauá, 26 de janeiro de 2022.

Maria Elisabete Alves Domingues
Coordenadora de Atenção Básica

Célia Cristina pereira Bortoletto
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Processo nº. 9512/2021

ANEXO I

Exame	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Quantidade Total	Valor Total
Mamografia Bilateral com rastreamento	R\$ 48,00	Primeiro Quadrimestre - Mensal		Primeiro Quadrimestre - Total	
		2.000	R\$96.000,00	8.000	R\$384.000,00
	R\$48,00	Demais meses - Mensal		Demais meses - Total	
		600	R\$28.800,00	4.800	R\$230.400,00
Total	Total Geral - 12 meses				
	R\$48,00			12.800	R\$614.400,00

OS QUANTITATIVOS ACIMA SÃO ESTIMADOS PODENDO, CONFORME A DEMANDA E A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SEREM POR ESPECIALIDADE REMANEJADOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Processo nº 9512/2021

ANEXO IA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1** A Contratação de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2** A licitante vencedora firmará Contrato para a realização dos exames demandados pela Rede (conformada pelas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de e Especialidades).
- 1.3** Estimam-se **12.800** a quantidade anual de exames de imagem (mamografias), distribuídas da seguinte forma:
- 1.3.1** Estimam-se **8.000** mamografias bilaterais com rastreamento para o 1º quadrimestre, sendo aproximadamente 2.000 exames por mês.
- 1.3.2** Estimam-se **4.800** mamografias bilaterais com rastreamento para os demais 8 meses, sendo aproximadamente **600** exames por mês.
- 1.4** As unidades de saúde que demandam exames de mamografias são:
- 1.4.1 Atenção Básica:**

Unidades
UBS Capuava
UBS Carlina
UBS Kennedy
UBS Feital
UBS Jd. Flórida
UBS Jd. Guapituba
UBS Jd. Itapark
UBS Jd. Mauá
UBS Jd. Oratório
UBS Jd. Primavera
UBS Macuco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

UBS Magini
UBS Paranavaí
UBS Pq. das Américas
UBS Pq. São Vicente
UBS Santa Lídia
UBS Santista
UBS São João
UBS Sonia Maria
UBS Vila Assis
UBS Zaíra I
UBS Zaíra II
UBS Zaíra III
TOTAL UNIDADE: 23

1.4.2 Atenção Especializada:

Unidade
Centro de Referência Saúde da Mulher, criança e adolescente (CRSMCA)

- 1.5** A Contratada terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato para início dos serviços;
- 1.5.1** A Contratada deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos que a presente contratação contempla.
- 1.5.1.1** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de responsabilidades Cíveis e comerciais;
- 1.5.1.2** A Contratada deverá, sempre que houver fatura dos serviços prestados, apresentar comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais e trabalhistas dos trabalhadores contratados;
- 1.5.2** Os procedimentos deverão ser realizados somente por profissionais tecnicamente qualificados, habilitados e com registro, atualizados, nos órgãos competentes;
- 1.5.3** Será de responsabilidade da Contratada ofertar todos os recursos e infraestrutura necessários para a execução do objeto do Contrato, incluindo:, equipamentos, acessórios, material, insumos diretos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

indiretos, equipamentos, EPI e recursos humanos para atender desde agendamento, recepção, execução do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s);

- 1.6** A Contratada deverá fornecer espaço físico com instalações adequadas em suas dependências para o perfeito funcionamento do serviço, obedecendo às normas dos conselhos de classe dos profissionais e vigilância sanitária. Mantendo-se em perfeito estado de conservação, com minimamente horário de funcionamento de segunda a sexta das 08 às 17 horas.
- 1.6.1** O espaço físico ofertado pela contratada deverá estar localizado dentro do município de Mauá ou a empresa deverá providenciar as instalações num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 1.7** A contratada deverá ofertar à sua equipe programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional, bem como, providenciar a emissão dos laudos técnicos e ambientais necessários.
- 1.8** A Contratada deverá exigir que seus técnicos se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa, com foto recente, uniformizados, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados;
- 1.9** A Contratada deverá manter na Unidade, em lugar visível, quadro com escala de trabalho de todo corpo técnico;
- 1.10** A Contratada deverá desenvolver plano de educação continuada e treinamento para todos os trabalhadores técnicos, que atuam diretamente na execução do presente objeto, devidamente comprovado junto à Contratante;
- 1.10.1** A Contratada deverá desenvolver treinamentos para os profissionais dos serviços de saúde da Contratante, caso seja necessário preparo que anteceda ao exame, além de outras informações técnicas que julgarem necessárias para garantir a qualidade do exame a ser realizado, devendo ainda manter registro de tais treinamentos;
- 1.11** No caso de eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor, fica obrigada a Contratada apresentar imediatamente aos gestores do contrato para análise e aprovação as alternativas para a realização do exame, incluindo o transporte, com seus recursos humanos e materiais, sem custo adicional para a contratante;
- 1.12** Na impossibilidade do cumprimento do disposto acima, estes casos poderão ser objeto de análise quanto às sanções e penalidades aplicáveis;
- 1.12.1** O contato com o paciente para reagendamento do procedimento será responsabilidade da Contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

- 1.12.2** Na hipótese da omissão da contratada no oferecimento da alternativa poderá a contratante tomar as providências necessárias e se ressarcir das despesas através de aplicação de sanção administrativa e/ou multa;
- 1.13** A Contratada deverá disponibilizar um canal de relacionamento entre a área técnico-operacional e o médico do serviço de saúde, para atendê-lo em todas as suas necessidades, discutir resultados, entre outros, com funcionamento em horário comercial.
- 1.14** A Contratada deverá nomear em seu quadro administrativo um responsável para atender à Contratante em todos os assuntos pertinentes à execução do serviço, às habilitações, e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, indicar formalmente a Contratante o nome, e-mail, telefones e cargo do mesmo;
- 1.15** A Comissão de Avaliação e Monitoramento da contratante terá acesso a todas as instalações da Contratada, para vistoria de equipamentos, processos de trabalhos, processos de controle de qualidade, registros, apontamentos e comprovação de habilitação dos profissionais contratados, para fins de coleta de dados e informações para avaliação do serviço prestado;
- 1.16** A Contratada deverá encaminhar quando solicitado documentações com todas as informações relacionadas ao controle radiométrico e de controles de qualidade, tais como: controle de qualidade das imagens e equipamentos, levantamento radiométrico ambiental, teste de radiação de fuga, integridade dos acessórios pumblíferos, relatório de ensaio e certificado de calibração, com vigência dos laudos técnicos;
- 1.16.1** A Contratada deverá fornecer quando solicitado o relatório atualizado com todas as informações relacionadas a manutenções preventivas e corretivas realizadas nos aparelhos e ambientes, bem como outros indicadores de estrutura, processo e resultado pertinentes na gestão do parque de imagem e disponibilizado, de acordo com os critérios de acompanhamento da Contratante;
- 1.17** A Contratada deverá observar e atender, em todos os ambientes, instalações, equipamentos, certificados, licenças, documentações, manutenções, registros, materiais, organização, procedimentos, monitoramento, controle de qualidade, qualificação profissional, a legislação vigente pertinente ao presente objeto, em especial a:
- a. PORTARIA/MS/SVS Nº 453, DE 01 DE JUNHO DE 1998 – Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo território nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

- b. RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- c. RESOLUÇÃO MS/ANVISA Nº 38, DE 4 DE JUNHO DE 2008 - Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear "in vivo".
- d. RESOLUÇÃO SS/625, DE 14-12-94 - Aprova Norma Técnica que dispõe sobre o uso, posse e armazenamento de fontes de radiação ionizante, no âmbito do Estado de São Paulo.
- e. PORTARIA MS Nº 675 DE 30/03/2006 - Dispõe sobre princípios básicos que devem ser seguidos no atendimento do cidadão usuário do sistema público de saúde.
- f. RESOLUÇÃO RDC Nº 306/2004 e CONAMA Nº 358/2005- Dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

1.18 Os procedimentos somente poderão ser realizados mediante requisição dos serviços que compõem a rede pública de saúde municipal, em impresso próprio devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo solicitante, com identificação da unidade de saúde, para controle dos “centros de custo”, e quando previamente determinado, autorizado pelo Complexo Regulador;

1.19 A contratada deverá possuir equipamento mamógrafo Digital e insumos necessários, para impressão de imagem;

1.19.1 O número de aparelhos deve ser compatível com a demanda definida;

1.20 A Contratada tem a responsabilidade de manter tecnologicamente os equipamentos mais adequados, reconhecendo o tempo de vida útil dos mesmos, decorrente de um conjunto de parâmetros, dos quais dependem:

- Data de fabricação e tempo em uso
- Tecnologia envolvida e sua precisão
- Qualidade de imagem
- Disponibilidade em peças de substituição
- Intensidade de uso
- Manutenção preventiva
- Possibilidades de evolução técnica (upgrades);

1.21 O serviço contratado deverá ter atualizado seu CNES através das fichas de preenchimento específicas, sempre que houver alteração de suas características (estrutural, de equipamentos ou recursos humanos);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

- 1.22** A definição e controle das agendas de imagem será atribuição da Contratante;
- 1.23** As orientações de preparo prévio para a realização de exames devem estar consensualizadas entre as equipes técnicas da contratante e contratada, para que a primeira disponibilize-as ao paciente no momento do agendamento, redigida de forma clara e completa;
- 1.24** As ofertas de agenda devem ser disponibilizadas ao setor de regulação de vagas da secretaria de Saúde com antecedência de 30 dias e o horário de atendimento dos exames deverá ser de segunda a sexta das 08 as 17h.
- 1.25** Na execução dos serviços contratados, a Contratada deverá observar e seguir os procedimentos, normas, fluxos e protocolos definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mauá;
- 1.26** Sempre que solicitado pela contratante, à contratada deverá disponibilizar o acesso as suas dependências, bem como, os arquivos encaminhados pela contratante para vistorias e auditorias.
- 1.27** Para atendimento e execução dos exames a Contratada deverá disponibilizar recursos e processos estabelecidos para prover as etapas do atendimento conforme descrito a seguir:
- 1.27.1** Proteção radiológica – Disponibilidade e uso conforme legislação vigente, portaria MS/SVS nº 453 de 01/06/1998, incluindo mão de obra disponibilizada pela contratante;
- 1.27.2** Todos os equipamentos, materiais e procedimentos devem atender à legislação vigente, e portaria MS/SVS nº 453 de 01/06/1998, quanto às especificações, uso, proteção radiológica, registros de controles, certificados, autorizações e garantia da qualidade;
- 1.28** O roteiro de execução do exame (POP – procedimento operacional padrão), contendo todas as etapas a serem seguidas deve estar disponível por escrito e ser adotado rigorosamente.
- 1.29** O exame deve ser realizado por profissional habilitado e treinado.
- 1.29.1** A comprovação de habilitação e treinamento do profissional deve estar disponível para consulta a qualquer tempo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Processo nº 9512/2021

ANEXO II

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – MAMOGRAFIA BILATERAL
PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA
PREFEITURA DE MAUÁ

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao Edital de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA BILATERAL – ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, comparece perante Vossas senhorias para apresentar a documentação exigida, para exame dessa Secretaria.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital e no referido Termo de Credenciamento.

Atenciosamente,

Mauá, _____ de _____ de 2022.

Nome

Contato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Processo nº 9512/2021

ANEXO III

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – MAMOGRAFIA BILATERAL
PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA
PREFEITURA DE MAUÁ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal no 8.666/93, para fins de participação no Credenciamento acima, que:

- a) empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

Por ser a expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Data e local.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Processo nº 9512/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, já qualificado nos dados para Credenciamento nº 01/2021, declaro ter disponibilidade para realização de atendimentos nas unidades de saúde, preferencialmente de segunda a sexta feira das 8:00 as 17:00 horas e aos sabados das 8:00 às 14:00 hs.

Mauá, _____, de _____ de 2022.

Nome:

Contato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Processo nº 9512/2021

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Período de medição: __/__/2022 à __/__/2022

Unidade: _____

Número da Autorização de Fornecimento: _____

Credenciado:

Valor da consulta médica: R\$ __, 00 (_____ reais)

Quantidade de consultas no período: _____

Valor a receber: R\$ _____ (valor por extenso)

Eu _____, matrícula _____, designada (o) para a fiscalização da execução dos serviços prestados deste credenciamento, nos termos da legislação vigente e normas correlatas, atesto para fins de pagamento das obrigações pactuadas que os serviços foram executados pelo CREDENCIADO, sendo por mim recebidos e aprovados.

Mauá, ____ de _____ de 2022.

Nome por extenso / Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Processo nº 9512/2021

ANEXO VI

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Atenção Básica:

Unidades
UBS Capuava
UBS Carlina
UBS Kennedy
UBS Feital
UBS Jd. Flórida
UBS Jd. Guapituba
UBS Jd. Itapark
UBS Jd. Mauá
UBS Jd. Oratório
UBS Jd. Primavera
UBS Macuco
UBS Magini
UBS Paranaíba
UBS Pq. das Américas
UBS Pq. São Vicente
UBS Santa Lídia
UBS Santista
UBS São João
UBS Sonia Maria
UBS Vila Assis
UBS Zaíra I
UBS Zaíra II
UBS Zaíra III
TOTAL UNIDADE: 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Atenção Especializada:

Unidade
Centro de Referência Saúde da Mulher, criança e adolescente (CRSMCA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

ANEXO VII

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Certifico e dou fé que _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, Endereço _____, foi credenciado para prestação de serviços com finalidade diagnóstica por imagem para exames de mamografia bilateral para rastreamento, compreendendo o referido procedimento constante na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)” Grupo 02; Subgrupos 04, destinados a atender a demanda da Rede Básica e Especialidades do município de Mauá., sendo os mesmos prestados de acordo com as **condições** abaixo descritas e também vinculados aos termos constantes no edital do processo administrativo de nº 9512/2021, e seus anexos.

Mauá, _____ de _____ de 2022.

Secretário/a de Saúde

Credenciado: _____



CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O presente Credenciamento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com finalidade diagnóstica por imagem para exames de mamografia bilateral para rastreamento, compreendendo o referido procedimento constante no preço ofertado utilizando como referência o valor médio praticado no mercado, sendo que será adjudicado em favor da empresa que pleitear menor preço.
2. O Credenciado deverá colocar à disposição da Administração Municipal, tudo o que for imprescindível para o adequado atendimento dos serviços credenciados, os quais serão limitados ao teto constante da Programação Físico Orçamentário (teto orçamentário), não devendo ultrapassá-lo.
3. O valor deste Credenciamento é de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por consulta/exame.
4. A dotação orçamentária pela qual correrá a despesa deste credenciamento está prevista na programação orçamentária do corrente ano.
5. O Credenciado deverá executar os SERVIÇOS, objeto deste Credenciamento, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento (AF), por escrito, da Administração Municipal.
6. Os serviços deverão ser executados como definidos neste edital e no termo.
7. Os serviços credenciados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Credenciado.
8. Para os efeitos deste Credenciamento consideram-se profissionais do próprio estabelecimento:
 - 8.1 o membro do seu corpo clínico;
 - 8.2 o profissional que tenha vínculo de emprego com o Credenciado.
 - 8.3 o profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, presta serviço o Credenciado.
- 9 Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 8.3. à empresa, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

10 É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura deste Credenciamento.

11 O Credenciado será responsabilizado pela cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

11.1 Comprovada a cobrança citada no presente parágrafo o Credenciado deverá ressarcir o paciente do valor cobrado, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, e se sujeitará à penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita.

11.2 Na hipótese de reincidência da cobrança o Credenciado se sujeitará a multa de duas vezes o valor cobrado. Os valores serão cobrados em dobro, em cada ocorrência, comprovada a reincidência.

11.3 As penalidades mencionadas no inciso anterior somente serão aplicadas após regular processo, no qual será assegurado ao Credenciado direito de defesa.

12 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade exercidas pelo Credenciado sobre a execução do objeto deste Credenciamento, todos interessados reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde conforme legislações vigentes.

13 É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal, se necessário, para a execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal.

14 O Credenciado ainda se obriga a:

14.1 Oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu atendimento, considerando o objeto credenciado;

14.2 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

14.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

14.4 Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Credenciamento;

14.5 Notificar a Administração Municipal de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

14.6 As mudanças de endereço deverão ser comunicadas previamente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 O Credenciado é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Credenciado o direito de regresso.

15.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado nos termos da legislação.

15.2 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16 O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

16.1 O disposto no item 16 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

17 Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta) dias após cada recebimento definitivo dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria de Saúde.

17.1 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Credenciado indicar o banco para recebimento.

17.2 O pagamento será realizado de acordo com ordem cronológica do setor contábil da Prefeitura de Mauá.

18 O atestado de execução dos serviços – Relatório de Execução de Serviços (ANEXO V) deverá ser assinado pela coordenação de atenção especializada, levando em consideração o período de medição do dia 01 do mês anterior ao dia 30 de cada mês vigente.

18.1 As notas fiscais e atestadas de execução de serviços (ANEXO V) deverão ser encaminhados para validação da Secretaria de Saúde, junto a Coordenação de Atenção especializada para encaminhamento e efetivação do pagamento do período atestado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

19 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e ao CNDT ou outro, apresentado em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

20 Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

21 Este CREDENCIAMENTO será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

22 Caberá à Administração Municipal, exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS, com relação ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23 O Credenciado se obriga à execução integral dos serviços, objeto deste credenciamento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

24 Não será permitida a execução dos serviços credenciados sem que o órgão competente do Município de Mauá emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

25 Correrão por conta exclusiva do Credenciado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste credenciamento.

26 O Credenciado é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste credenciamento.

27 O Credenciado é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste credenciamento, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Mauá, _____ de _____ de 2022.

Secretário/a de Saúde

Credenciado: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 9512/2022

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
CONTRATADA:	CÓDIGO:
OBJETO:	

1. PREÂMBULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ com sede na Avenida João Ramalho, nº. 205, Vila Noemia, Mauá/SP, CEP: 09371-520, inscrito no CNPJ sob nº. **46.522.959/0001-98**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, representada pela Secretária de Saúde **Célia Cristina Pereira Bortoletto**, portadora da cédula de identidade nº..... e CPF/MF nº..... e a empresa, CNPJ nº....., estabelecida à Rua/Av....., neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de Credenciamento nº 01 de 2021, que se acha juntado ao Processo Administrativo nº 9512/2021.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços com finalidade diagnóstica por imagem para exames de mamografia bilateral para rastreamento, compreendendo o referido procedimento constante na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)” Grupo 02; Subgrupos 04, destinados a atender a demanda da Rede Básica e Especialidades do município de Mauá conforme requisição da Secretaria de Saúde nos termos do Anexo I e Anexo IA, nas conformidades com o Credenciamento nº 01/2021 que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

FISCAL: O CONTRATANTE designa como fiscal do contrato:

3. DA VIGÊNCIA

3.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e de acordo com a legislação que rege a matéria.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

VALOR - O valor estimado deste Contrato é o total de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais) concernente a serviços médicos de diagnóstica por imagem para exames de mamografia bilateral, destinados a atender a demanda da Rede Básica e Especialidades do município de Mauá.

RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações 519 – 12.12.10.301.0028.2448.3.3.90.39 (R\$ 430.080,00) e 556 – 12.12.10.302.0028.2450.3.3.90.39 - (R\$ 184.320,00)

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da fatura no Departamento de Finanças da Prefeitura, sito à Avenida João Ramalho, 205, Vila Noemia, Mauá/SP, CEP: 09371-520, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário da pasta, em conta bancária indicada pela CONTRATADA

- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da CONTRATADA vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.
 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 4.9. – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com o relatório de execução de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

4.9.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

- A credenciada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.12. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.13 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

5. DAS RESPONSABILIDADES

A credenciada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no edital de credenciamento e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

a. advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

- b. multas;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- 2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 4. Não mantiver a proposta ofertada;
- 5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total do instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital de credenciamento, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7.5. DO REAJUSTE DO CONTRATO. O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes de acordo com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local, data e assinatura das partes e testemunhas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

email institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo e

mail institucional

E-mail Pessoal:

Ass. _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico